

## Aditivo de valor referente ao projeto de prevenção contra incêndios



**De** Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeiro <engenharia@marmeiro.pr.gov.br>  
**Para** <luizfernandomegiolaro@gmail.com>  
**Data** 15-10-2025 16:12

2025-10-14 Parecer n. 399-2025 aditivo Projeto Escola Perseveranca.pdf (~168 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde. Conforme o Diretor do Departamento de Administração Gilmar me informou, que esteve em contato com o eng. Luiz Fernando Megiolaro, para informar sobre a situação do aditivo, e que nesta ligação também foi acordado da não inclusão de cobertura sobre o acesso as edificações. Em anexo envio o Parecer Técnico referente ao aditivo, para ciência da empresa.



Atenciosamente,  
Carlos  
**Setor de Engenharia**  
WhatsApp (46) 99135-0488 / 1-Administração / 104-Setor de Engenharia  
Avenida Macali, 255  
Centro  
Marmeiro/PR  
85614-068



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

325

Marmeiro, 16 de outubro de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Contabilidade

Para: Procuradoria Jurídica

**Assunto: Aditivo de alteração do objeto com acréscimo do valor contratual**

Nos termos da solicitação do Fiscal e do Gestor de Contrato, protocolo/processo sob o nº 1662/2025 em que solicita aditivo de alteração do objeto com acréscimo do valor contratual, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2025, vinculado a Dispensa de Licitação nº 021/2025 e considerando o Parecer Técnico da Fiscal e Gestor de Contrato, bem como a comunicação à empresa via endereço eletrônico (e-mail) e nos demais documentos acostados ao processo, solicito manifestação da Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente,

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2025 15:08 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/b4af5162580b3f>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER TÉCNICO Nº 399/2025 – ADITIVO DE VALOR PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIOS – QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA MUNICIPAL PERSEVERANÇA

Para: Administração

Assunto: Aditivo de valor Projeto Prevenção e Combate contra Incêndios Escola Municipal Perseverança;

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para uma quadra poliesportiva a ser construída na Escola Municipal Perseverança, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Conforme solicitado pela Administração Municipal de Marmeleteiro - PR, o qual solicita ajuste na área do projeto e consequentemente nos valores de contrato, no projeto de Prevenção e Combate contra Incêndios, pois a empresa responsável pela elaboração do projeto, comunicou a necessidade de aprovação de todas as edificações sobre o imóvel. Realmente a classificação da edificação pode sofrer alterações, devido ao somatório de áreas edificadas, assim, necessitando de aprovação total.

Conforme pesquisa de preços inserida no Processo Eletrônico 1662/2025, a média dos valores considerados, é de R\$9,39 por m<sup>2</sup>. Considerando a Tabela 01 de áreas, o acréscimo de área para elaboração deste projeto (Prevenção e Combate contra Incêndios), seria de 766,80m<sup>2</sup>, totalizando um valor total de R\$7.200,25 conforme o valor da licitação. Como a empresa vencedora da licitação, a KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA apresentou um desconto de 72,05%, este mesmo desconto é aplicado ao valor do aditivo, resultando em um valor final de **R\$2.012,47**.

Desta forma, me manifesto favorável ao pedido da Administração Municipal, acrescentando as áreas adicionais da Escola Perseverança, conforme valor informado no parágrafo anterior.

**Tabela 1**

Edificação	Área (m <sup>2</sup> )
Escola	552,01
Secretaria	80,92
Ampliação salas	132,61
GLP	1,26

Marmeleteiro, 13 de outubro de 2025.

**Carlos Eduardo Barszcz**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA 129.209/D**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 14 de outubro de 2025.

**De: Departamento de Administração**

**Para: Setor de Engenharia**

**Assunto:** Solicitação de parecer técnico – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – Escola Municipal Perseverança

**Prezados:**

Em atenção à solicitação do Departamento de Educação e Cultura, referente ao projeto de engenharia para a construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Perseverança, encaminha-se o presente expediente para emissão de parecer técnico quanto à necessidade de ajuste na área do projeto e nos valores contratuais, em razão da inclusão das áreas adicionais da referida escola, conforme exigência para aprovação integral do sistema de Prevenção e Combate a Incêndios.

Ressalta-se que, sendo o parecer técnico favorável, este Departamento manifesta-se, desde já, de forma favorável à adequação proposta, de modo a viabilizar a continuidade regular dos trâmites administrativos.

Atenciosamente,

Gilmar Gehlen  
Diretor do departamento de Administração e Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 15:18 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p69f6bed33ce8>



Item	Qtd	Unid	Descrição	Consórcio AMUNESC Pregão E. 009/2024 Vigência: 12/03/2026	Geo Perfil Engenharia	Maffer Engenharia	Média po m <sup>2</sup>
1	1	m <sup>2</sup>	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	4,18	14,00	10,00	9,39
2	1	m <sup>2</sup>	Projeto de Instalações elétricas	7,00	12,00	10,00	9,67
3	1	m <sup>2</sup>	Projeto de Instalações hidrosanitárias	13,00	15,00	10,00	12,67
						<b>TOTAL</b>	<b>31,73</b>



Quinta-feira, 13 de março de 2025 às 10:20, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7036070: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025**

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7036070>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024-CIM-AMUNESC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-CIM-AMUNESC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC-CIM-AMUNESC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios de **Campo Alegre**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Campo Alegre, Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, bairro Cascatas, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77; **Rio Negrinho**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Rio Negrinho, Avenida Richard Schweitzer Albuquerque, nº 200, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.756/0001-79 e **São Bento do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de São Bento do Sul, Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, inscrito no CNPJ 86.051.398/0001-00; doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.549.705/0001-37, com sede e foro na cidade de Itajaí, Rua Lauro Muller, nº 853, sala 02, Bairro Fazenda, CEP 88301-401, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Robson Carlos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.730.\*\*\*-85, doravante denominado **FORNECEDOR**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS (NBRs, INs, entre outras) APLICÁVEIS EM CADA DISCIPLINA DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE E COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (CORPO DE BOMBEIRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE, APROVAÇÃO DE PROJETOS, CELESC, ENTRE OUTROS)** para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resoluções do CIM-AMUNESC nº 007 e 008/2023 e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024-CIM-AMUNESC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.


**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS (NBRs, INs, entre outras) APLICÁVEIS EM CADA DISCIPLINA DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE E COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (CORPO DE BOMBEIRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE, APROVAÇÃO DE PROJETOS, CELESC, ENTRE OUTROS), para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal no 14.133/21, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma da Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital 009/2024, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

LOTE 01								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS/SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE P/MUNICÍPIO		QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	481	Projeto Arquitetônico	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	30.000	48.000	R\$ 15,00	R\$ 720.000,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
2	482	Imagens 3D	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	30.000	40.000	R\$ 3,00	R\$ 120.000,00
				Órgão Gerenciador	10.000			
3	483	Orçamento Estimativo	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	30.000	48.000	R\$ 2,20	R\$ 105.600,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
4	484	Projeto Arquitetônico Executivo	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	8.000	26.000	R\$ 18,50	R\$ 481.000,00
				São Bento do Sul	8.000			



**CIM AMUNESC**  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário  
da Região da AMUNESC

				Órgão Gerenciador	10.000			
5	485	Projeto de Arquitetura Paisagística	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	30.000	48.000	R\$ 2,80	R\$ 134.400,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
6	486	Projeto Arquitetônico de Reforma	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	15.000	33.000	R\$ 14,00	R\$ 462.000,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
7	487	Projeto para aprovação na vigilância sanitária (municipal ou estadual)	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	5.000	23.000	R\$ 8,00	R\$ 184.000,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
8	488	Projeto Legal (para municípios que têm regulamentações específicas para emissão de alvará de construção/aprovação de projetos)	M <sup>2</sup>	Órgão Gerenciador	10.000	10.000	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
9	489	Projeto de adequação de acessibilidade	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	5.000	53.000	R\$ 5,00	R\$ 265.000,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
10	490	Projeto Mobiliário	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	1.500	10.500	R\$ 5,00	R\$ 52.500,00
				São Bento do Sul	4.000			
				Órgão Gerenciador	5.000			
11	491	Projeto de Reforma de Interiores	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	1.500	10.500	R\$ 5,00	R\$ 52.500,00
				São Bento do Sul	4.000			
				Órgão Gerenciador	5.000			
12	492	Projeto Luminotécnico	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	15.000	40.000	R\$ 3,00	R\$ 120.000,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Rio Negrinho	3.000			

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá  
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



**CIM AMUNESC**  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário  
da Região da AMUNESC

				Órgão Gerenciador	10.000			
13	493	Projeto de Condicionamento Acústico	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	1.500	33.500	R\$ 5,00	R\$ 167.500,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Rio Negrinho	10.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
14	494	Análise de compatibilização de projetos	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	3.000	25.000	R\$ 1,50	R\$ 37.500,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
				Campo Alegre	30.000			
15	495	Projeto estrutural em Concreto Armado	M <sup>2</sup>	São Bento do Sul	8.000	78.000	R\$ 11,00	R\$ 858.000,00
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
				Campo Alegre	2.500			
16	496	Projeto estrutural de Metálica	M <sup>2</sup>	Rio Negrinho	30.000	50.500	R\$ 12,00	R\$ 606.000,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
				Campo Alegre	1.500			
17	497	Projeto estrutural de Madeira	M <sup>2</sup>	São Bento do Sul	4.000	40.500	R\$ 4,00	R\$ 162.000,00
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	5.000			
				Campo Alegre	1.500			
18	498	Projeto estrutural de Estruturas Mistas	M <sup>2</sup>	São Bento do Sul	4.000	40.500	R\$ 12,00	R\$ 486.000,00
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	5.000			
				Campo Alegre	5.000			
19	499	Projeto de Fundações em Estaca	M <sup>2</sup>	São Bento do Sul	8.000	53.000	R\$ 6,20	R\$ 328.600,00
				Rio Negrinho	30.000			
				Campo Alegre	5.000			

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá  
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



**CIM AMUNESC**  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário  
da Região da AMUNESC

				Órgão Gerenciador	10.000			
20	500	Projeto de Fundações em Sapatas	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	5.000	12.000	R\$ 6,20	R\$ 74.400,00
				São Bento do Sul	2.000			
				Órgão Gerenciador	5.000			
21	501	Projeto de Fundações soluções Mistas	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	5.000	48.000	R\$ 5,00	R\$ 240.000,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	5.000			
22	502	Projeto de contenção de divisas	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	1.500	44.500	R\$ 7,00	R\$ 311.500,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	5.000			
23	503	Projeto de reforço estrutural	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	2.500	45.500	R\$ 6,00	R\$ 273.000,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	5.000			
24	504	Projeto de Muro de Contenção	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	1.500	44.500	R\$ 7,00	R\$ 311.500,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	5.000			
25	505	Projeto de Eletricidade	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	15.000	37.000	R\$ 7,00	R\$ 259.000,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
26	506	Projeto de SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	15.000	67.000	R\$ 5,50	R\$ 368.500,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá  
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



**CIM AMUNESC**  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário  
da Região da AMUNESC

27	507	Projeto de entrada de energia para aprovação na CELESC	Unid	Campo Alegre	15	70	R\$ 1.500,00	R\$ 105.000,00
				São Bento do Sul	15			
				Rio Negrinho	30			
				Órgão Gerenciador	10			
28	508	Projeto de Subestação até 300kVA	Unid	Campo Alegre	01	46	R\$ 3.000,00	R\$ 138.000,00
				São Bento do Sul	05			
				Rio Negrinho	30			
				Órgão Gerenciador	10			
29	509	Projeto de Subestação acima de 300kVA	Unid	Campo Alegre	01	46	R\$ 6.700,00	R\$ 308.200,00
				São Bento do Sul	05			
				Rio Negrinho	30			
				Órgão Gerenciador	10			
30	510	Projeto de Comunicação e Lógica	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	30.000	82.000	R\$ 6,00	R\$ 492.000,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
31	511	Projeto de climatização	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	30.000	52.000	R\$ 7,00	R\$ 364.000,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
32	512	Projeto de Renovação de ar	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	2.000	15.000	R\$ 6,50	R\$ 97.500,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Órgão Gerenciador	5.000			
33	513	Projeto de Gases Medicinais	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	2.000	20.000	R\$ 6,50	R\$ 130.000,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
34	514	Projeto de instalações hidráulicas (água)	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	30.000	52.000	R\$ 5,00	R\$ 260.000,00
				São Bento do Sul	12.000			

**Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina**

**Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26**

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá  
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



**CIM AMUNESC**  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário  
da Região da AMUNESC

		fria)		Órgão Gerenciador	10.000			
35	515	Projeto de instalações hidráulicas (água quente)	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	20.000	42.000	R\$ 3,00	R\$ 126.000,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
36	516	Projeto de esgotamento sanitário	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	30.000	52.000	R\$ 4,00	R\$ 208.000,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
37	517	Projeto de águas pluviais de edificação	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	30.000	52.000	R\$ 4,00	R\$ 208.000,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
38	518	Projeto de Drenagem	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	30.000	82.000	R\$ 3,60	R\$ 295.200,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
39	519	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) até 80m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	2.500	17.500	R\$ 4,00	R\$ 70.000,00
				Rio Negrinho	5.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
40	520	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) de 81 a 750m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	20.000	60.000	R\$ 4,18	R\$ 250.800,00
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
41	521	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) acima de 750m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	30.000	82.000	R\$ 5,00	R\$ 410.000,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
42	522	Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma	M <sup>2</sup>	Campo Alegre	30.000	52.000	R\$ 3,40	R\$ 176.800,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Órgão	10.000			

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá  
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



		Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)		Gerenciador				
43	523	Atualização da Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	M <sup>2</sup>	Campo Alegre São Bento do Sul Órgão Gerenciador	30.000 4.000 10.000	44.000	R\$ 2,50	R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 11.000.000,00	

1.2 Ao Órgão Gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.1 desta Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO**

**2.1.** A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada ÓRGÃO, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**2.2.** A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de celebração de contrato.

**2.3.** Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

**2.4.** O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

**2.5.** O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**

**3.1.** O pagamento pelos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

**3.2.** O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal do serviço prestado, em conformidade com o objeto do Termo de Referência, após a aprovação/aceitação pela CONTRATANTE, conforme item 7 do Termo de Referência.



**3.3.** Deverá constar na nota fiscal o número da licitação e do respectivo empenho, bem como deverá ser acompanhada das negativas fiscais regularizadas (Federal - conjunta com a contribuição previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas).

**3.4.** O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

**3.5.** Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os produtos entregues ou serviços efetivamente realizados, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**3.6.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

**3.8.** É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**4.1.** Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

**4.1.1.** Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024 – CIM-AMUNESC, e seu Termo de Referência;

**4.1.2.** Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

**4.1.3.** Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;

**4.1.4.** Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;

**4.1.5.** Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento do objeto;

**4.1.6.** Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

**4.1.7.** Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;

**4.1.8.** Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital nº 009/2024;

**4.1.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto.



## **CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

**5.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**5.1.1.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**5.1.2.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**5.1.3.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**5.1.4.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**5.1.5.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**5.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**5.1.7.** Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**5.1.8.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**5.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**5.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**5.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**5.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.3.** Nas sanções previstas nesta Ata, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:

**5.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.



**5.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

**5.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**5.5.1.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**5.5.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4 e 5.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**5.5.3.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**5.5.4.** As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**5.5.5.** Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

**5.5.6.** As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**6.1.** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

**6.1.1.** Pela Administração, quando:

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;



- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**6.1.2.** Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**6.1.2.1.** A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

**6.1.2.2.** Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.

**7.2.** O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 018/2024 CIM-AMUNESC, PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024- CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 13 de março de 2025 a 12 de março de 2026.

**9.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação.



**10.1.1.** São aptos a aderir a presente Ata, aqueles que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024 e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC.

**10.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**10.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4º e 5º da Lei 14.133/21.

**10.5.** Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**10.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.

**11.2.** O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**11.3.** O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.4.** A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

**11.5.** A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.



**11.6.** Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

**11.7.** Aplica-se a presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

**11.8.** No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

**12.1** É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063/2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019/2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), 12 de Março de 2025.

**SIMONE SCHRAMM**  
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

**ROBSON CARLOS SANTOS**  
Representante Legal - Magnus Engenharia e Arquitetura Ltda



## ORÇAMENTO

**EMPRESA:**Geo Perfil Engenharia Ltda

**CNPJ:** 38.065.263/0001-51

**ENDEREÇO:** Rua fernando Ferrari, 1145. Itapejara D' Oeste - PR

**TELEFONE:** 4698820-5380

**DATA:** 26/08/2025

**PARA:** Município de Marmeiro-PR

<b>LOTE 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unit.</b>
<b>1</b>	1.500	m <sup>2</sup>	Levantamento Cadastral ( <i>as built</i> )	18,00
<b>2</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto Arquitetônico	23,00
<b>3</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto Estrutural - Supraestrutura	32,00
<b>4</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Fundações	10,00
<b>5</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Instalações Elétricas	12,00
<b>6</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	-
<b>7</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização)	-
<b>8</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial)	15,00
<b>9</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	14,00
<b>10</b>	4.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	35,00
<b>11</b>	1.500	m <sup>2</sup>	Projeto de Climatização	-
<b>12</b>	1.500	m <sup>2</sup>	Projeto de Paisagismo	18,00
<b>13</b>	3.500	m <sup>2</sup>	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	22,00
<b>LOTE 02</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	
<b>1</b>	1.500	m <sup>2</sup>	Levantamento Cadastral ( <i>as built</i> )	-
<b>2</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto Arquitetônico [BIM]	-
<b>3</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto Estrutural - Supraestrutura [BIM]	-
<b>4</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Fundações [BIM]	-
<b>5</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Instalações Elétricas [BIM]	-
<b>6</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) [BIM]	-
<b>7</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização) [BIM]	-
<b>8</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial) [BIM]	-
<b>9</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio [BIM]	-
<b>10</b>	4.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura [BIM]	-
<b>11</b>	1.500	m <sup>2</sup>	Projeto de Climatização [BIM]	-
<b>12</b>	1.500	m <sup>2</sup>	Projeto de Paisagismo [BIM]	-
<b>13</b>	3.500	m <sup>2</sup>	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	-

\*A contratação será efetuada na modalidade de Concorrência na forma eletrônica com critério de técnica e preço. A execução será conforme a necessidade do município no decorrer da vigência do contrato.

Ass. responsável

## ORÇAMENTO

**EMPRESA: MAFFER ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA**  
**CNPJ: 52.602.434/0001-65**  
**ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO, 277, SÃO JOÃO-PR**  
**TELEFONE: 46 999198420**  
**DATA: 28/08/2025**  
**PARA: Município de Marmeiro-PR**

<b>LOTE 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unit.</b>
<b>1</b>	1.500	m <sup>2</sup>	Levantamento Cadastral ( <i>as built</i> )	R\$ 10,00
<b>2</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto Arquitetônico	R\$ 35,00
<b>3</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto Estrutural - Supraestrutura	R\$ 15,00
<b>4</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Fundações	R\$ 5,00
<b>5</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Instalações Elétricas	R\$ 10,00
<b>6</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	R\$5,00
<b>7</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização)	R\$ 10,00
<b>8</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial)	R\$ 10,00
<b>9</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	R\$ 10,00
<b>10</b>	4.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	R\$15,00
<b>11</b>	1.500	m <sup>2</sup>	Projeto de Climatização	R\$ 5,00
<b>12</b>	1.500	m <sup>2</sup>	Projeto de Paisagismo	R\$ 15,00
<b>13</b>	3.500	m <sup>2</sup>	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	R\$ 20,00
<b>LOTE 02</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	
<b>1</b>	1.500	m <sup>2</sup>	Levantamento Cadastral ( <i>as built</i> )	R\$ 10,00
<b>2</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto Arquitetônico [BIM]	R\$ 40,00
<b>3</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto Estrutural - Supraestrutura [BIM]	R\$ 20,00
<b>4</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Fundações [BIM]	R\$ 7,00
<b>5</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Instalações Elétricas [BIM]	R\$ 12,00
<b>6</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) [BIM]	R\$7,00
<b>7</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização) [BIM]	R\$ 12,00
<b>8</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial) [BIM]	R\$ 12,00
<b>9</b>	3.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio [BIM]	R\$ 10,00
<b>10</b>	4.000	m <sup>2</sup>	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura [BIM]	R\$17,00
<b>11</b>	1.500	m <sup>2</sup>	Projeto de Climatização [BIM]	R\$ 5,00
<b>12</b>	1.500	m <sup>2</sup>	Projeto de Paisagismo [BIM]	R\$ 20,00
<b>13</b>	3.500	m <sup>2</sup>	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	R\$ 20,00

\*A contratação será efetuada na modalidade de Concorrência na forma eletrônica com critério de técnica e preço. A execução será conforme a necessidade do município no decorrer da vigência do contrato.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

347

Marmeiro, 16 de outubro de 2025.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 16 de outubro de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO CONTRATO:

Número do PAE/Ano:	1662/2025
Modalidade e nº:	Dispensa de Licitação n° 021/2025
Nº do Contrato	169/2025
Tipo de Aditivo	Aditivo de alteração do objeto com acréscimo do valor contratual
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para uma quadra poliesportiva a ser construída na Escola Municipal Perseverança, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Valor do Contrato:	R\$ 15.500,00
Valor do Aditivo:	R\$ 2.012,47

### II – Plano Plurianual – 2.734/2021

### III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

### IV – Lei Orçamentária Anual – 2964/2024

### V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.05.00.00	104	194.817,70

Obs.: Saldo orçamentário em: 16/10/2025.

### VI – Origem dos Recursos Financeiros

104 - Educação 25% s/ Impostos
--------------------------------

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná  
CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 03 de dezembro de 2025.

## **Procedimento Administrativo Eletrônico nº 1662/2025 Dispensa 021/2025**

Solicitante: Prefeito Municipal

Interessado: Departamento de Educação e Cultura

### **PARECER JURÍDICO N.º 399/2025 - PG**

#### **I – DO RELATÓRIO**

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, o Procedimento Administrativo Eletrônico nº 1662/2025 referente à solicitação de **TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2025, vinculado à Dispensa nº 021/2025 e firmado junto à empresa Kolf Serviços de Engenharia Ltda.**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para uma quadra poliesportiva a ser construída na Escola Municipal Perseverança”, a fim de atender as demandas do Departamento de Educação e Cultura.

A demanda decorre de alteração superveniente na área total a ser considerada no projeto, tendo em vista a necessidade, comunicada pela empresa contratada, de aprovação do conjunto das edificações existentes no imóvel, o que resultou em alteração da classificação da edificação perante o Corpo de Bombeiros, por somatório das áreas construídas.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- Parecer Técnico nº 399/2025;
- Solicitação de Parecer emanada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito;
- Parecer Contábil.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade do pleito.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

#### **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/12/2025 15:26 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pd3f850096c517>





# Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.

Todavia, imperioso ressalvar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

Tanto os Acórdãos como as Orientações Normativas, mencionam a necessidade de que o aditivo seja justificado e demonstre expressamente as razões que levaram a Administração Pública adotá-lo. Além disso, é primordial que a vantajosidade permaneça e que não comprometa a finalidade social ou utilidade do objeto.

O contrato administrativo em análise rege-se pela Lei nº 14.133/2021, a qual disciplina as alterações contratuais no âmbito da Administração Pública. Nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, é expressamente admitida a alteração unilateral do contrato quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, situação que se amolda ao caso concreto.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*I - unilateralmente pela Administração:*  
(...);

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;  
(...)

Ademais, o art. 125 do mesmo diploma legal autoriza os acréscimos quantitativos ao objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, desde que tais alterações estejam devidamente justificadas e tecnicamente fundamentadas, como ocorre nos autos, impondo o aceite à contratada. Acompanha-se:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/12/2025 15:26 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pd3f850096c517>





# Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

No presente caso, conforme informação oriunda do engenheiro civil, sr. Carlos Eduardo Barscz, a necessidade do aditivo está consubstanciada na exigência normativa do Corpo de Bombeiros quanto à aprovação global das edificações existentes no imóvel, em razão do somatório das áreas construídas, circunstância que impacta diretamente a classificação da edificação e a regularidade do projeto de prevenção e combate contra incêndios.

Verifica-se que o valor global do aditivo, no montante de R\$ 2.012,47 (dois mil e doze reais e quarenta e sete centavos), encontra-se dentro do limite legal de 25% do valor original.

Todavia, cabe o alerta de que incumbe exclusivamente à Administração a verificação do percentual de acréscimo para fins de enquadramento nos limites legais, porquanto a atuação da Procuradoria limita-se à análise dos aspectos estritamente jurídicos da contratação, não abrangendo a aferição de dados técnicos ou financeiros.

Assim, o engenheiro civil manifestou-se favorável ao pleito da Administração, conforme denota-se do Parecer Técnico nº 399/2025, fundamentando nos seguintes parâmetros:

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Acréscimo de área	766,80 m <sup>2</sup>
Valor médio por m <sup>2</sup> (pesquisa de mercado)	R\$ 9,39
Valor bruto do adicional	R\$ 7.200,25
Desconto licitatório aplicado	72,05%
<b>Valor final do aditivo</b>	<b>R\$ 2.012,47</b>

Registre-se, ainda, que o valor do aditivo foi apurado com base na pesquisa de mercado inserta nos autos tendo sido aplicado o mesmo desconto ofertado pela contratada no certame licitatório, preservando-se, assim, a economicidade, a vantajosidade da contratação e o interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/12/2025 15:26 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pd3f850096c517>





## Município de Marceleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Ademais, o Parecer Contábil certifica a disponibilidade de dotação orçamentária e a regularidade financeira da despesa para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

Importa, ainda, observar o disposto no art. 126 da Lei 14.133/2025:

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Destaca-se que a presente alteração contratual não configura, em nenhuma hipótese, transfiguração do objeto da licitação, uma vez que não há modificação da natureza da contratação nem desvirtuamento de seu propósito original. O serviço permanece exatamente aquele que foi licitado – a elaboração do projeto de prevenção e combate a incêndios – havendo apenas adequação quantitativa decorrente da ampliação da área a ser contemplada, motivada por exigência técnica superveniente.

A vedação à transfiguração do objeto proíbe alterações que o convertam em algo diverso do originalmente contratado, o que manifestamente não ocorre no caso em análise, por se tratar de ajuste acessório, justificado e indispensável à plena execução do contrato, preservando-se a essência do certame e a legalidade da contratação.

Ainda em tempo, convém assinalar que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o requerimento foi realizado na vigência do contrato, o qual aponta seu termo final em 18 de setembro de 2026.

Considerando todo o expediente, mostra-se plenamente justificável a celebração de termo aditivo ao contrato, a fim de incorporar os serviços complementares necessários para a adequada conclusão do projeto de prevenção e combate a incêndios, abrangendo tanto as edificações já existentes quanto aquelas cuja ampliação está prevista no projeto arquitetônico.

Nesse contexto, restam atendidos os requisitos legais exigidos para a alteração contratual, notadamente o interesse público devidamente justificado, a motivação técnica idônea, a compatibilidade com o objeto contratual, a observância dos limites legais de acréscimo e a manutenção da vantajosidade econômica da contratação.

Ressalte-se, por fim, que a não realização do aditivo poderá inviabilizar a regular aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros, comprometendo a futura execução da obra, além de expor a Administração a riscos relacionados à segurança da edificação e à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/12/2025 15:26 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pd3f850096c517>





# Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

responsabilização por eventual irregularidade, em afronta direta aos princípios do planejamento, da eficiência, da legalidade e da supremacia do interesse público.

Sem prejuízo da legalidade do aditamento, recomenda-se a avaliação das razões que ensejaram a sua necessidade, considerando que a ampliação de área poderia ter sido objeto de análise ainda na fase de planejamento. Dessa forma, deve ser apurada, na esfera administrativa, eventual responsabilidade do agente público que deu causa à omissão - se for o caso - em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da proteção ao erário, nos termos do art. 124, § 1º, da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 124, § 1º. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o resarcimento dos danos causados à Administração.

Por fim, para a eficácia dos contratos e também de seus aditamentos, assevera-se que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), dentro do respectivo prazo, em atenção ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

### **III – DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, nos termos da fundamentação supra, **entendo pela legalidade de aditamento quantitativo do objeto com acréscimo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2025, vinculado à Dispensa nº 021/2025, firmado junto à empresa Kolf Serviços de Engenharia Ltda, a fim de promover a regularidade da obra e garantir a segurança das instalações.**

Ressalvo, ainda, a necessidade de apuração administrativa quanto às razões que ensejaram a necessidade do presente aditamento, considerando que a totalidade das edificações existentes no imóvel já poderia ter sido objeto de análise na fase de planejamento e elaboração inicial do projeto. Assim, **recomenda-se a avaliação de eventual responsabilidade do(s) agente(s) público(s) que deu(ram) causa à omissão**, para fins de prevenção de reincidência e





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

resguardo do erário, nos termos dos princípios da eficiência, do planejamento e da responsabilidade administrativa.

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:  
  
**KARIMA HAWA MUJAHED**  
03/12/2025 15:26:14  
Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-  
Brasil **Karima Hawa Mujahed**  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR 110.980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/12/2025 15:26:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.jpm.com.br/pd3f850096c517>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

354

## DESPACHO

Nos termos da solicitação dos Departamentos solicitantes, protocolado sob nº 1662/2025, com base no Parecer Jurídico nº 399/2025 - PG e nas informações prestadas pela Divisão de Contabilidade, autorizo os aditamentos solicitados.

Sem prejuízo, após Termo Aditivo, encaminhe-se o presente ao departamento solicitante para manifestação quanto à eventual necessidade de apuração da responsabilização conforme apontamento contido no Parecer da Procuradoria Jurídica.

Por fim, destine-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeiro, 15 de dezembro de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

355

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2025 (Dispensa de Licitação Nº 021/2025 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.412/0001-37, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 5555, Bairro Verdi, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Telefone (46) 99908-2448, e-mail: [kolfengenharia@gmail.com](mailto:kolfengenharia@gmail.com), representada neste ato pelo Sr. Gabriel Giongo Colferai, inscrito no CPF sob o nº 067.621.029-56, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº 021/2025**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de alteração do objeto com acréscimo do valor contratual, considerando a solicitação do Fiscal e do Gestor do Contrato, protocolo/processo sob o nº 1662/2025 e com base no Parecer Jurídico nº 399/2025 – PG e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

A acréscimo contratual de que trata a Cláusula Primeira, totaliza o valor total de **R\$ 2.012,47 (dois mil e doze reais e quarenta e sete centavos)**.

Diante da alteração, o valor contratual passa a ser de **R\$ 17.512,47 (dezessete mil e quinhentos e doze reais e quarenta e sete centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições contratuais de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Marmeiro, 15 de dezembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

**KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA**  
**LTD**  
Gabriel Giongo Colferai  
**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

356

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2025  
(Dispensa de Licitação Nº 021/2025 - PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

**OBJETO:** Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de alteração do objeto com acréscimo do valor contratual, considerando a solicitação do Fiscal e do Gestor do Contrato, protocolo/processo sob o nº 1662/2025 e com base no Parecer Jurídico nº 399/2025– PG e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 2.012,47 (dois mil e doze reais e quarenta e sete centavos).

**VALOR CONTRATUAL:** Diante da alteração, o valor contratual passa a ser de **R\$ 17.512,47** (dezessete mil e quinhentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de dezembro de 2025.

**FORO:** Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 15 de dezembro de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2096- 3 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 206/2025 (Inexigibilidade Nº 056/2025 – PMM)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** EDITORA FTD SA

**OBJETO:** Contratação da empresa EDITORA FTD SA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0009-04, para a aquisição dos materiais didáticos impressos e serviços de natureza continuada que compõe o SIM Sistema de Ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 884.738,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de dezembro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de dezembro de 2025.

**FORO:** Comarca de Marceleiro, Estado do Paraná.

Marceleiro, 10 de dezembro de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2025 (Dispensa de Licitação Nº 021/2025 – PMM)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

**OBJETO:** Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de alteração do objeto com acréscimo do valor contratual, considerando a solicitação do Fiscal e do Gestor do Contrato, protocolo/processo sob o nº 1662/2025 e com base no Parecer Jurídico nº 399/2025– PG e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 2.012,47 (dois mil e doze reais e quarenta e sete centavos).

**VALOR CONTRATUAL:** Diante da alteração, o valor contratual passa a ser de **R\$ 17.512,47 (dezessete mil e quinhentos e doze reais e quarenta e sete centavos).**

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de dezembro de 2025.

**FORO:** Comarca de Marceleiro, Estado do Paraná.

Marceleiro, 15 de dezembro de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito de Marceleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

**OBJETO:** Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do IPCA e supressão do item 01 do Contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

**VALOR CONTRATUAL:** Os valores serão reajustados, com base no índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,68%), passando o valor total de R\$ 165.329,40 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 172.438,50 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (01/01/2026), ou seja, até 01 de janeiro de 2027.



## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 206/2025  
(Inexigibilidade Nº 056/2025 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: EDITORA FTD SA

OBJETO: Contratação da empresa EDITORA FTD SA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490.0009-04, para a aquisição dos materiais didáticos impressos e serviços de natureza continuada que compõe o SIM Sistema de Ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 884.738,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2025.  
Jander Luiz Loss  
PrefeitoEXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2025  
(Dispensa de Licitação Nº 020/2025 - PMM)CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: ESTANCIA ASSESSORIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: Extinção unilateral do Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços Nº 087/2024.

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2025.  
Jander Luiz Loss  
Prefeito de MarmeleiroEXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2025  
(Dispensa de Licitação Nº 021/2025 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de alteração do objeto com acréscimo do valor contratual, considerando a solicitação do Fiscal e do Gestor do Contrato, protocolo/processo sob o nº 1662/2025 e com base no Parecer Jurídico nº 399/2025-PG e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 2.012,47 (dois mil e doze reais e quarenta e sete centavos).

VALOR CONTRATUAL: Diante da alteração, o valor contratual passa a ser de R\$ 17.512,47 (dezessete mil e quinhentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2025.  
Jander Luiz Loss  
Prefeito de MarmeleiroEXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do IPCA e supressão do item 01 do Contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR CONTRATUAL: Os valores serão reajustados, com base no índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,68%), passando o valor total de R\$ 165.329,40 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 172.438,50 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (01/01/2026), ou seja, até 01 de janeiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2025.  
Jander Luiz Loss  
Prefeito de Marmeleiro

## EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da Associação dos Motoristas Grupo Elite Sudoeste Paranaense Dois Vizinhos/PR, denominada como GESP, no uso das suas atribuições convoca a todos os seus interessados a reunir-se em assembleia geral extraordinária no endereço na Rua Jorge Amado, Jardim Marcante, no Parque de Exposições, em Dois Vizinhos/PR, CEP 85.660-000, às 10:00 horas do dia 21 de dezembro de 2025, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Alteração do Estatuto.

Dois Vizinhos/PR, 10 de Dezembro de 2025.



Emerson Zanella – Presidente

## EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da Associação dos Motoristas Grupo Elite Sudoeste Paranaense Dois Vizinhos/PR, denominada como GESP, no uso das suas atribuições convoca a todos os seus interessados a reunir-se em assembleia geral extraordinária, na Rua Jorge Amado, Jardim Marcante, no Parque de Exposições, em Dois Vizinhos/PR, CEP 85.660-000, às 11:00 horas do dia 21 de dezembro de 2025, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal;
- b) Assuntos gerais.

Dois Vizinhos/PR, 10 de Dezembro de 2025.



Emerson Zanella – Presidente

## Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE COM A  
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO: 086/2025, OBJETO: Contratação da Associação de Pais e

Amigos das Excepcionais de Dois Vizinhos, CNPJ sob nº 78.677.093/0001-80, objetivando o repasse de valores para a promoção da educação bá

sica na modalidade educação especial; ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ nº 78.677.093/0001-80; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos – Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 2356/2019, Decretos Municipais nº 18942 e 18943/2022 e Portaria Intermin

isterial nº 01 do Ministério da Educação, Parágrafo único: Conforme Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e em atendimento ao Art. 32 desta mesma lei, é justificada a ausência de realização de chamamento público tendo

em vista a APAE desenvolver atividade de natureza singular e inviabilidade de competição; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais); RECONHECIMENTO: 12 de dezembro de 2025, por Leda Maria Ferrari, Secretária de Educação e Cultura; RATIFICAÇÃO: 12 de dezembro de 2025, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

## Prefeitura Municipal de Verê

O prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o edital de convocação:

PARTIDA: Município de Verê - PR e a empresa FILIPAK EMPREENDIMENTOS LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 3/2025 - Concorrência Balcão nº 8/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de unidade sanitária com duches no Parque do Fundo de Vale

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias.

PRAZO DE VENCIMENTO: 360 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 179.891,97 (Cento e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Cents reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSO DE RECLAMAÇÃO:

Condição de despesa	Fundação programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo de arrecadação
1394	09001.15.451.001.1011	000	44.9051.0000	Do Exercício

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weiske Iner - Prefeito Municipal

## Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

## MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03

## AO TERMO DE FOMENTO Nº 52/2024

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 04.418.594/0001-06

## Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista que o município possui interesse na continuidade dos serviços prestados pela APAE, no que tange ao atendimento especializado na área de educação especial de crianças vinculadas a educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais, conforme demonstrado por requerimento expedido pela entidade, bem como memorando emitido pela diretora do departamento de educação, cultura e esporte, e parecer do setor jurídico, fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2026. Essa prorrogação encontra respaldo no item 4.1, alínea "a" do termo de fomento, considerando que o pedido de prorrogação é parte da entidade em questão. Note-se que assim que se tomarem conhecidos os valores para o fomento no ano de 2026, será necessário novo termo aditivo, para alterar os valores e o plano de trabalho.

## Cláusula Segunda - Dotação Orçamentária

Os recursos necessários à execução deste Convênio serão provenientes da dotação: 09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 0902 - Divisão de ensino - FUNDEB; 12.367.0010.2.051000 - Manutenção da Educação Especial; 3.3.50.43.00.00.0 - Subvenções Sociais; 1639 - Despesa; 102 - FUNDEB 30%.

## Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade e exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

## Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 15 de dezembro de 2025.

Maico Diogo Faversani

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2025 - (Processo Licitatório 12/4/2025). DATA DO AVISO: 05/12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: ALAMANDA DECORAÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 09.307.358/0001-36.

OBJETO: Contratação de empresa para organização e decoração da formatura do CMEI VOVÔ HELENA, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
<b>PALCO:</b>			
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revestimento na parte frontal do palco com tecido.</li> <li>• Revestimento de fundo do palco que será montado no local, com tecido que caiba a dentro e detalhes em laços.</li> </ul>	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
<b>PONTO DE ACESSO AO SALÃO PRINCIPAL:</b>			
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revestimento das paredes laterais com tecido.</li> <li>• Corredor a definir,</li> <li>• Painel para o centro de fotos, sendo um panel sublimado com foto de fundo e uma moldura de madeira com molduras laterais, no chão capete, algumas nuvens de balões suspensas, detalhe de led para decoração (tema pequeno principal).</li> <li>• Panel para os sonagais de TEPA.</li> <li>• Laterais do palco (esquerda) - Painel transversal com investimento em tecido e arco de balões para a gradeada das formandas.</li> <li>• Balões sobre marchas - CORES DO TEPA DA FESTA.</li> <li>• Montagem e desmonte</li> </ul>	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

Valor total: R\$ 8.000,00

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratada pagará o valor de R\$ 8.000,00 (oitenta mil reais), a serem pagos após o serviço feito dentro de 10 dias.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Município Municipal, à conta da seguinte Despesa Orçamentária: nº 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 13.092.00112.013 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades culturais; 33.90-39 - Outros serviços de Terceiros Pessoas Júridica; Despesa: 614.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 15 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 90127/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e infraestrutura de segurança eletrônica, compreendendo câmeras de vigilância, materiais, cabeamento estruturado e demais insumos necessários à implantação de sistemas integrados de videomonitoramento e rede de dados.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pncp.gov.br/procéduras/?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras.pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI

Pregoeira

Anunciar nos  
Classificados  
do Jornal de Beltrão  
dá resultado  
Experimente: 3520-4000